



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 464/93

DATA - 09 de fevereiro de 1.993.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento e dá outras providências.

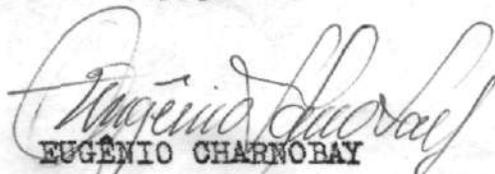
O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

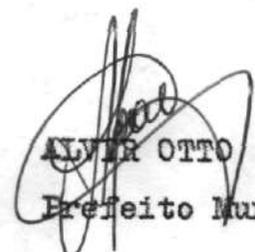
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 139,5% (Cento e trinta e nove e meio por cento), ao Quadro de Pessoal em todos os Níveis.

Artigo 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à data de 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 09 de fevereiro de 1.993.


EUGÊNIO CHARNOBAY
Secretário Administrativo


ALVIR OTTO
Prefeito Municipal